

CONTRATO

Procº nº 109/21

Valor: € 13.700,00

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, **Luís Filipe Castro de Araújo**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 6 de setembro de 2019, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

PEDRO BARBOSA OLIVEIRA, UNIPessoal LDA, com sede na Rua Rio Ferreira, número 920, Município de Gondomar, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número de identificação **513.595.309**, neste ato representada pelo gerente **Pedro Manuel Martins Barbosa de Oliveira**, com domicílio profissional na Rua Rio Ferreira, número 920, Município de Gondomar, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória a 7 de junho de 2021, válida até 7 de setembro de 2021, e confirmada em 15 de julho de 2021, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE,**

CONSIDERANDO QUE:

- Por despacho do Vice-Presidente da Câmara, de 14 de junho de 2021, nos termos do n.º 1.º do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura do procedimento, através de ajuste direto, para a **Aquisição de serviços para venda da madeira resultado de abate de**



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

árvores de grande porte, por motivos de risco de queda no terreno florestal correspondente à Quinta do Passal;

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em 9 de julho de 2021, por despacho do Vice-Presidente da Câmara, no uso das suas competências;

- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em 12 de julho de 2021.

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato, o convite, caderno de encargos, bem como a proposta da adjudicatária, de 22 de junho de 2021, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 96.º do CCP;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

Este contrato tem por objeto a **prestação de serviços para a venda da madeira resultado de abate de árvores de grande porte, por motivos de risco de queda no terreno florestal correspondente à Quinta do Passal**, de acordo com o discriminado no Anexo A – Cláusulas Técnicas do caderno de encargos.

SEGUNDA:

(Prazo)

O contrato tem início com a sua assinatura e mantém-se em vigor pelo prazo de **2 meses**, de acordo com a cláusula 3ª do caderno de encargos.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

O segundo outorgante deverá pagar ao primeiro outorgante o preço total de **treze mil e setecentos euros**, de acordo com o previsto nas cláusulas 8ª e 9ª do caderno de encargos.

QUARTA:

(Caução)



GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

fn

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

QUINTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no Código dos Contratos Público.

SEXTA:

(Notificações e Comunicações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

SÉTIMA:

(Disposições Finais)

1- A [REDACTED] a exercer funções de Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Núcleo Florestas e Recursos Naturais, é designada, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, como gestora do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Declaração emitida pela Segurança Social, em 28 de junho de 2021;

b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Gondomar-2, em 28 de junho de 2021.

c) Dois certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em 7 e 14 de julho de 2021;



GONDOMAR

ed. 2018

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Feito em duplicado, 15 de julho de 2021.

Primeiro Outorgante

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Luís Filipe Castro de Araújo

Segundo Outorgante

PEDRO OLIVEIRA, UNIPessoal LDA

Pedro Manuel Martins Barbosa de Oliveira

PEDRO OLIVEIRA UNIPessoal, LDA

NIPC 513 595 309

A Gerência

